

LEI Nº 3838/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0807 Departamento de Fomento Economico
08072266203302.251 - Incentivo ao Setor Industrial do Municipio
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: concessão de incentivos à indústria, previstos na Lei nº 2502/2003, alterada pelas Leis nºs 3003/2009 e 3809/2017

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no corrente exercício, no Recurso Vinculado **01 - LIVRE**, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de outubro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-10 a 10-11-2017